



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA.

e da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 31 de outubro de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Alsar Tecnologia em Redes Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.799.835/0001-04, sediada no SCN Quadra 01, Bloco D, Sala 201, Ed. Veja Luxury Design Office, em Brasília-DF, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Otaciano da Cruz Vieira Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 1.859.149, expedida pela SSP-DF, CPF nº 587.449.321-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.004968/2017-74**, e ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2018, **até o dia 1º de setembro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor deste contrato é de **R\$ 253.436,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**, sendo: para atualização de switches o valor de **R\$ 191.996,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e seis reais)**, e para serviços de suporte técnico especializado o valor mensal de **R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, sob a **seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 33.90.40, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 800342, de 23/09/2019, no valor de R\$ 212.446,00 (duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).**

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento.

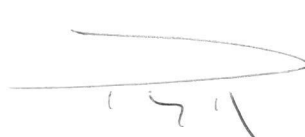
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo será providenciada pela Contratante, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor Geral
Contratante

Testemunhas:


Syball Rufino Oliveira
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula Siape nº 1877322

Brasília (DF), 30 de agosto de 2019.


Otaciano da Cruz Vieira Junior
Representante Legal
Contratada


Paulo César Abreu de Santana
Gerente de Segurança da Informação e Comunicação
Matrícula Siape nº 440880